



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 62 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 01 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO AOS COMITÊ DE ÉTICA

NO USO DE ANIMAIS - CEUA NOS CAMPUS DO IFC

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais, e por meio das Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborar com os Comitês de Ética no Uso de animais - CEUA nos campi do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

1 DO OBJETO

1.1 A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelos Comitês de Ética no Uso de animais - CEUA dos campi do IFC a serem executadas no ano de 2022. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou médio, com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e das resoluções de vigentes.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

2.1.1 Selecionar propostas das Coordenações do CEUA dos Campi, com o fim de conceder bolsas a estudantes do IFC para colaborar com as respectivas coordenações em ações de Pesquisa e Inovação, conforme disposto no presente Edital.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Apoiar e fortalecer as ações das Coordenações dos CEUA dos campi do IFC;

2.2.2 Familiarizar os estudantes com as atividades das Coordenações dos CEUA e com as normas vigentes acerca da ética em pesquisa com animais;

2.2.3 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR DO PROJETO

3.1.1 Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC ou professor visitante;

3.1.2 Ser o Coordenador do CEUA do campus ao qual o projeto estiver vinculado;

3.1.3 Estar adimplente com o IFC;

3.1.4 Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.2.1 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.2.2 Instruir, acompanhar e orientar o bolsista para o desenvolvimento das atividades propostas;

3.2.3 Propiciar as condições de trabalho necessárias às atividades propostas ao bolsista, pactuar o cronograma de atividades e definir o horário de atividades do bolsista junto à Coordenação do CEUA;

3.2.4 Comunicar à Equipe Gestora do Edital qualquer alteração na relação de atividades propostas, assim como, qualquer ocorrência que possa comprometer o pleno desenvolvimento das atividades pelo bolsista;

3.2.5 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

3.2.6 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico "Relatório Mensal" sobre o desenvolvimento das atividades do Bolsista no mês, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês;

3.2.7 Preencher e enviar o formulário Relatório Anual no Sistema SIGAA;

3.2.8 Proceder a substituição do bolsista em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Edital ou quando ocorrer, por parte do bolsista, desistência, trancamento de matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício ou receber outra modalidade de bolsa (interna ou de externa, exceto às de assistência estudantil);

Parágrafo único: Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

3.2.9 Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital;

3.2.10 Havendo substituição da Coordenação do CEUA, as responsabilidades e compromissos aqui expressos transferem-se automaticamente ao novo Coordenador;

3.2.11 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

3.3.2 Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar a Equipe Gestora do Edital justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar a Equipe Gestora do Edital justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.4 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

3.3.5 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

3.3.6 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.3.7 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (Anexo E);

3.3.8 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pelo Coordenador do CEUA;

3.4.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas do Coordenador do CEUA;

3.4.3 Dedicar no mínimo 16 horas semanais, se aluno do Ensino Superior e 8 horas, se aluno do Ensino Médio às atividades da Pesquisa e cumprir com a escala de atividades pactuada com o Coordenador do CEUA;

3.4.4 Elaborar, em conjunto com o Coordenador do CEUA o Relatório Anual.

3.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

3.5.1 Receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;

3.5.2 Redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;

3.5.3 Manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;

3.5.4 Colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;

3.5.5 Alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;

3.5.6 Acompanhar, tomar conhecimento e atualizar, periodicamente, as regulamentações lançadas pelo CONCEA no arquivo físico e na página de internet do CEUA do IFC;

3.5.7 Auxiliar o(s) orientadores(es) de curso de pós-graduação no que se refere à Ética não Uso de Animais nas atividades do curso;

3.5.8 Executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades do CEUA;

3.4.9 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Cada Campus deverá solicitar uma bolsa, para estudante de Ensino Técnico ou Superior.

4.2 O valor das bolsas corresponde ao previsto na Tabela 1:

Tabela 1: Modalidades e valores mensais das bolsas:

Modalidades	Valores Mensais em Reais
Bolsista de Pesquisa Ensino Médio	R\$ 200,00
Bolsista de Pesquisa Ensino Superior	R\$ 400,00

4.3 O número de bolsas disponíveis é de 01 (uma) para cada Coordenação do CEUA de cada campus do IFC;

4.4 Cada campus irá escolher a modalidade da bolsa;

4.5 Será concedida apenas uma bolsa por CEUA, cuja vigência inicia em 01 de março de 2022 e encerra em 31 de dezembro de 2022, mediante o pagamento mensal do valor descrito no item 4.2, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular;

4.6 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista a ser preenchido pelo orientador, via google forms, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

4.7 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.8 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI, PROEX e PROEN.

5 DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, marcando-se as dimensões "ensino, extensão e pesquisa".

5.2 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

5.3 Cada proponente poderá submeter uma proposta para o presente Edital.

6 DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Ficam instituídos a Equipe Gestora do Edital, formado por membros da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão e Ensino do IFC.

6.2. A análise e julgamento das propostas será realizada pela Equipe Gestora do Edital.

6.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

6.5 Serão admitidas as propostas que:

a) Estiverem devidamente preenchidas no sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, marcado as dimensões "ensino, extensão e pesquisa";

b) Atenderem, integralmente, as disposições do presente edital;

c) O proponente atenda ao item 3.1 deste Edital.

6.4 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item anterior e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

6.5 Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	01 de setembro de 2021
Período para a submissão das propostas	De 01 de setembro a 24 de setembro de 2021
Divulgação dos resultados preliminares	01 de outubro de 2021
Recurso do Resultado preliminar	04 e 05 de outubro de 2021
Divulgação dos resultados finais	07 de outubro de 2021
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 01 de março a 31 de dezembro de 2022
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 15 de março de 2022
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o dia 25 de cada mês
Prestação de contas e envio do Relatório Anual	Até 31 de dezembro de 2022

*O não envio dos documentos até a data indicada podem acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email editais.propi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

8.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos

efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os orientadores que tiverem projetos classificados e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista:

9.1.1 Termo de Sigilo e Confidencialidade;

9.1.2 Termo de Responsabilidade do Orientador do Projeto;

9.1.3 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

9.1.4 Documentos RG e CPF do aluno bolsista;

9.1.5 Cópia digital do Currículo Lattes do aluno bolsista;

9.1.6 Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

9.1.7 Histórico escolar do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

9.1.8 Cópia ou foto dos dados bancários de conta em que do aluno bolsista seja o titular (não serão aceitas conta poupança do Banco do Brasil);

9.1.9 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa); e,

9.1.10 Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética).

Parágrafo único: O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 11.1 até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador o pleno acompanhamento dessas situações;

10.2 As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário "substituição do Bolsista", enviadas ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até o dia 15 de cada mês, acompanhadas do relatório extra das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico "Relatório Mensal" das atividades do Bolsista no mês;

11.2 Envio dos Relatórios Extra (em caso de substituição de aluno bolsista durante a vigência da bolsa) e Anual (ao final das atividades), conforme previsto neste edital;

11.3. O pesquisador e o aluno bolsista que não cumprirem com o disposto nos itens 11.1 e 11.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.propi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".

13 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

14 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

14.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

14.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1o da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. À qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas;

15.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.3 O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador;

15.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

15.5 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações a cerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

15.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

15.8 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

(Assinado digitalmente em 01/09/2021 19:47)

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 01/09/2021 19:17)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1855217

(Assinado digitalmente em 01/09/2021 17:30)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 01/09/2021 16:20)

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 3803554

Processo Associado: 23348.004600/2021-54

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/09/2021** e o código de verificação: **931b3a5287**